

SUMÁRIO

Licitações	01
-------------------	-----------

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2018	01
------------------------------------	----

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2018

Objeto

Contratação de profissional para a prestação dos serviços de Buffet do tipo lanche para serem servidos aos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Serrolândia em sessão especial com a presença da assessoria jurídica e UVEPI.

Solicitação para Abertura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho documentação para aprovação, com o qual solicito a Contratação de profissional para a prestação dos serviços de Buffet do tipo lanche para serem servidos aos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Serrolândia em sessão especial com a presença da assessoria jurídica e UVEPI.

Fundamento: Lei 8.666/93

Serrolândia, Em 10/05/2018

Elielma Sousa Maciel de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de Dispensa

DISPENSA Nº 022/2018

Conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, procedemos à abertura do Processo Administrativo na forma de DISPENSA, contratação de profissional para a prestação dos serviços de Buffet do tipo lanche para serem servidos aos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Serrolândia em sessão especial com a presença da assessoria jurídica e UVEPI.



Fundamento: Lei 8.666/93

PESSOAL ESCOLHIDO:
ELANE SILVA DOS SANTOS

Endereço: AVN AMADO MACIEL DE ALMEIDA 162 CINELEX, SERROLÂNDIA/BA

CPF: 028.802.785/03

VALOR TOTAL :

R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01 - Câmara Municipal
2002 - Gerenciamentos das Ações Legislativas
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0 Recurso Ordinários

Serrolândia, Estado da Bahia em 10/05/2018.

Elielma Souza Maciel de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

*CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
BUFFET.*

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº.

63.090.914/0001-00, e com Sede na Av. Manoel Rodrigues, nº 755, Centro, Serrolândia - Bahia, através de seu representante legal o **Sr. João Wilson Santos Novais** – Presidente da Câmara Municipal (brasileiro, casado, portador do RG 0771564120 e CPF 954.219.715-20, residente e domiciliado na Praça Leopoldo Vilas Boas, nº. 282, na cidade de Serrolândia, Estado da Bahia), aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a **ELANE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 028.802.785-03, com sede na Av. Amado Maciel de Almeida, nº 162, Centro, Serrolândia, Estado da Bahia, aqui denominada CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Serviços de Buffet do tipo lanche para serem servidos aos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Serrolândia em sessão especial com a presença da assessoria jurídica e UVEPI – União dos Vereadores do Piemonte.*

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Licitação na modalidade de Dispensa e está respaldada no Processo Administrativo nº. 023/2018, bem como dispensa nº 022/2018, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado é de R\$ 1.350,00.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato não necessitará de reajustamento.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – o Presente contrato vigorará da assinatura até o dia 31 de maio de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITÁVA – Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados nas cotações de preços e o fornecimento dos itens conforme descrito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela contratante, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao do presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copas necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Serrolândia (BA), 10 de maio de 2018

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Serrolândia

CONTRATADA

Elane Silva dos Santos



TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO
BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO BRANCO